

Projeto de Lei nº ⁵⁴ XX, de 27 de setembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação, com encargo e cláusula de reversão, do bem imóvel que menciona para o Sindicato Rural de Altamira – SIRALTA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, com encargo e cláusula de reversão, do um imóvel urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, ao SINDICATO RURAL DE ALTAMIRA - SIRALTA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.004.510/0001-50, para implantação de um Parque de Exposições.

Art. 2º O imóvel urbano, objeto de doação é denominado de Área Institucional – Cama de Vara, medindo o total de 23,0236 ha (vinte e três hectares, dois ares e trinta e seis centiares) e um perímetro de 2.190,50 m (dois mil cento e noventa metros e cinquenta centímetros), com as seguintes confrontações: A poligonal inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N= 9.639.545,77 m e E= 361.279,67 m; deste, por segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, com o azimute de 169°45' e distância de 71,85 m, até o vértice P-02, de coordenadas N= 9.639.475,07 m e E= 361.292,54 m; com o azimute de 184°07' e distância de 340,88 m, até o vértice P-03, de coordenadas N= 9.639.135,12 m e E= 361.268,47 m; com o azimute de 198°37' e distância de 104,99 m, até o vértice P-04, de coordenadas N= 9.639.035,59 m e E= 361.235,09 m; com o azimute de 192°06' e distância de 51,08 m, até o vértice P-05, de coordenadas N= 9.638.985,66 m e E= 361.224,42 m; com o azimute de 221°28' e distância de 99,62 m, até o vértice P-06, de coordenadas N= 9.638.910,95 m e E= 361.158,56 m; com o azimute de 297°14' e distância de 84,69 m, até o vértice P-07, de coordenadas N= 9.638.949,61 m e E= 361.083,23 m; com o azimute de 252°55' e distância de 163,47 m, até o vértice P-08, de coordenadas N= 9.638.901,43 m e E= 360.927,02 m; com o azimute de 256°11' e distância de 215,48 m, até o vértice P-09, de coordenadas N= 9.638.849,76 m e E= 360.717,89 m; com o azimute de 291°25' e distância de 17,91 m, até o vértice P-10, de coordenadas N= 9.638.856,29 m e E= 360.701,20 m; deste, por segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA com o azimute de 16°19' e distância de 115,07 m, até o vértice P-11, de coordenadas N= 9.638.966,72 m e E= 360.733,42 m; com o azimute de 313°43' e distância de 121,17 m, até o vértice P-12, de coordenadas N= 9.639.050,37 m e E= 360.645,76 m; deste, por segue confrontando com INFRAERO, com o azimute de 52°06' e distância de 381,50 m, até o vértice P-13, de coordenadas N= 9.639.284,99 m e E= 360.946,53 m; 51°56'47" e 423,07 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M., área devidamente registrada sob a Matrícula 38.521, à Ficha 001, do Livro 2-DF-Registro Geral, no 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca de Altamira-PA.



Art. 3º A presente doação destina-se, exclusivamente, para que o donatário utilize o bem público imóvel para construção de Parque de Exposições, com fins de viabilizar a realização de eventos agropecuários, a venda e exposição de produtos, com objetivo de proporcionar visibilidade aos participantes, atrações para os visitantes, e incremento econômico e turístico para a cidade e região.

Parágrafo único. O imóvel não poderá ser alienado, a qualquer título, ficando condicionada a doação para implantação do projeto descrito no Caput deste artigo, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 18 (dezoito) meses para a construção e, decorrido esse prazo, sem que a mesma tenha sido concluída, retornará o imóvel ao patrimônio do Município, independente de notificação e ação judicial.

Art. 5º A doação a que se refere a presente Lei terá sempre o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se for descumprida, pelo donatário, as condições estabelecidas acima, o que determinará a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 6º As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar, obrigatoriamente, na escritura de doação a ser lavrada.

Art. 7º O Sindicato Rural de Altamira - SIRALTA se incumbirá de promover todos os atos indispensáveis à efetiva incorporação do imóvel ao seu patrimônio.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.



CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ - COMARCA E MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.004.544/0001-45
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. MILTON ALVES DA SILVEIRA
Oficial
Port. nº 2255/09-GP



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

MATRÍCULA 38.521	FICHA 001
---------------------	--------------

COMARCA DE ALTAMIRA-ESTADO DO PARÁ
Serviço de Registro de Imóveis
Livro 2-DF - Registro de Imóveis
OFICIAL(a): Silvério Lima da Silva Júnior
Il. Notário e Registrador substituto

PARÁ, 21 de Setembro de 2021. Certidão de Inteiro Teor de Matrícula nº 38.521 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatrocentos e quarenta centavos). Selo: 2011-43 (Código de identificação e controle cartório) x

IMÓVEL - Protocolo nº 77.491 - Um imóvel destacado de uma área maior, denominado de *Área Institucional - Cama de Vara*, com uma área total de **23,0236 ha** (vinte e três hectares, dois ares e trinta e seis centiares), ou **230.236,38m²** (duzentos e trinta mil, duzentos e trinta e seis metros e trinta e oito centímetros) e um perímetro de **2.190,50 m** (dois mil cento e noventa metros e cinquenta centímetros); com os limites e confrontações: A poligonal inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-01, de coordenadas N= 9.639.545,77 m e E=361.279,67 m; deste, por segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, com o azimute de 169º45' e distância de 71,85 m, até o vértice P-02, de coordenadas N=9.639.475,07 m e E=361.292,54 m; com o azimute de 184º07' e distância de 340,88 m, até o vértice P-03, de coordenadas N= 9.639.135,12 m e E= 361.268,47 m; com o azimute de 198º37' e distância de 104,99 m, até o vértice P-04, de coordenadas N= 9.639.035,59 m e E= 361.235,09 m; com o azimute de 192º06' e distância de 51,08 m, até o vértice P-05, de coordenadas N= 9.638.985,66 m e E= 361.224,42 m; com o azimute de 221º28' e distância de 99,62 m, até o vértice P-06, de coordenadas N= 9.638.910,95 m e E= 361.158,56 m; com o azimute de 297º14' e distância de 84,69 m, até o vértice P-07, de coordenadas N= 9.638.949,61 m e E= 361.083,23 m; com o azimute de 252º55' e distância de 163,47 m, até o vértice P-08, de coordenadas N= 9.638.901,43 m e E= 360.927,02 m; com o azimute de 256º11' e distância de 215,48 m, até o vértice P-09, de coordenadas N=9.638.849,76 m e E= 360.717,89 m; com o azimute de 291º25' e distância de 17,91 m, até o vértice P-10, de coordenadas N= 9.638.856,29 m e E= 360.701,20 m; deste, por segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA com o azimute de 16º19' e distância de 115,07 m, até o vértice P-11, de coordenadas N: 9.638.966,72 m e E= 360.733,42 m; com o azimute de 313º43' e distância de 121,17 m, até o vértice P - 12, de coordenadas N= 9.639.050,37 m e E: 360.645,76 m; deste, por segue confrontando com INFRAERO, com o azimute de 52º06' e distância de 381 m, até o vértice P-13, de coordenadas N: 9.639.284,99 m e 360.946,53 m; 51º56'47" e 423,07 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51º00' WGr. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Dados retirados do memorial descritivo, datado de 10/09/2021, devidamente assinado por Ubirajara Marques Umbuzeiro Neto, Engenheiro Agrimensor -CREA/PA nº 151986748-4, Mat. 150656-0, PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37. *Registro Anterior desta matrícula: as Fls.252 do Livro 2-E, com continuação as Fls.119, do Livro 2-AAAU e as Fls.107 do Livro 2-BAAP, as Fichas 001/004 do Livro 2-BAAT, sob o nº 1.822. O referido é verdade e dou fé.* Altamira-Pará, 21 de Setembro de 2021. O Il Notário e Registrador Substituto. (SILVÉRIO LIMA DA SILVA JÚNIOR). (a) (SILVÉRIO LIMA DA SILVA JÚNIOR).XX

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Comarca de Altamira-PA.
Prenotado: sob o nº 77.491, do Livro 01-R, às Folhas 118vº.
Registrada: no Livro 2-DF, a ficha, sob a Matrícula nº 38.521.
Ato Praticado: Abertura de matrícula.
Altamira-PA, 21 de Setembro de 2.021.

Silvério Lima da Silva Júnior
Il. Notário e Registrador substituto



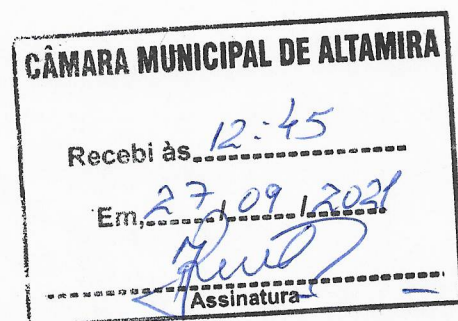
Travessa Agrário Cavalcante, Nº 317 – Centro – Altamira/PA – CEP: 68371-159
Fones: (93) 99219-2184 / (93) 98130-0211 / (93) 3515-0606
E-mail: cartoriodealtamira@gmail.com

Ofício nº 228/2021/GAP.

Altamira/PA, 27 de setembro de 2021.

A Sua Excelência O Senhor
Silvano Fortunato da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Altamira

ASSUNTO: Encaminhamento de Projeto de Lei.



Senhor Presidente,

Em consonância com a Lei Orgânica do Município, encaminho para apreciação e votação, por parte dessa Casa Legislativa Municipal, o Projeto de Lei Municipal que *“autoriza o Poder Executivo a Doar Imóvel Municipal ao Sindicato dos Produtores Rurais de Altamira-PA para a construção de um Parque de Exposições, e dá outras providências”*.

Na certeza do encaminhamento devido, aproveito o ensejo para externar os nossos sinceros votos de consideração e apreço.

Cordialmente,


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira

Mensagem nº XX, de 27 de setembro de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Dirijo-me aos Ilustres Edis para submeter à apreciação e votação, desse Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que autoriza o poder executivo a doar imóvel municipal ao Sindicato Rural de Altamira - SIRALTA, para a construção de Parque de Exposições, e dá outras providências.

O Projeto de Lei sobredito tem como escopo a doação de um imóvel do patrimônio municipal denominada de Área Institucional – Cama de Vara, com área total de 23,0236 ha (vinte e três hectares, dois ares e trinta e seis centiares), localizado ao lado do Centro de Recuperação Regional de Altamira, no município de Altamira-PA, ao Sindicato Rural de Altamira – SIRALTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.004.510/0001-50, com sede na Travessa Bandeirante, nº 427, Bairro Explanada do Xingu, CEP: 68.372-859, em Altamira/PA.

O Sindicato Rural de Altamira, fundado na década de 70, pela classe de produtores rurais da Transamazônica e Xingu, como Associação Rural de Altamira – ARALTA, esteve à frente da realização de diversas Exposições e Feiras Agropecuárias na cidade. Contudo, apenas em 1982, é que foi reconhecido pelo Ministério do Trabalho, através de Carta Sindical, como entidade sindical de primeiro grau, sendo Transformado em Sindicato Rural de Altamira - SIRALTA. Desde então, vem representando a classe produtora da região do Xingu, sempre defendendo o agronegócio e a pecuária paraense.

Como, legalmente, a Prefeitura pode fazer doações de imóveis desafetados de uso público para incentivar construções de interesse coletivo, analisando o pedido, concluímos que a construção do Parque de Exposições nessa região da cidade, gerará mais empregos diretos e indiretos, trará desenvolvimento ao município, assim como, incentivará o setor turístico. Desta forma, decidimos atender ao pedido do solicitante, porém, para isso, necessitamos obrigatoriamente do apoio dos senhores vereadores, pois a doação depende de Lei Municipal.

Para ciência e exame dos ilustres vereadores, encaminho em anexo cópia da Planta e do Memorial Descritivo do Imóvel objeto da doação, bem como, cópia da Certidão de Inteiro Teor de Matrícula nº 38.521, à Ficha 001, do Livro 2-DF-Registro Geral, no 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca de Altamira-PA.



Na certeza de que estamos todos em convergência com o propósito de promover o desenvolvimento em Altamira e contando com a compreensão e espírito público de Vossas Excelências, renovamos os nossos protestos da mais alta estima.

Cordialmente,


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Protocolo nº
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Destinatário:
Dia: 27/09/21 às 13:07 horas
Funcionário: 